




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

PROJETO LEI ORDINÁRIA Nº 53  
DE 29 DE novembro DE 2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
PROTOCOLO  
RECEBI EM 29/11/2023  
ÀS 08:00 HORAS  
  
Assinatura

EMENTA – “Autoriza permuta de terrenos, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os terrenos descritos no inciso I deste artigo, de propriedade do Município de Tobias Barreto, pelo terreno descrito no inciso II, de propriedade da empresa MF Empreendimentos Imobiliários Ltda:

I – área de terras com 10.989,42m<sup>2</sup>, localizada na Rua João Hermenegildo Ramos, N<sup>o</sup> S/N, área desmembrada 02, Campos, Tobias Barreto, SE, avaliado em R\$ 2.087.930,21 (dois milhões, oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e vinte e um centavo), conforme planta anexa.

II – área de terras com 13.283,55m<sup>2</sup>, localizada na Rua João Hermenegildo Ramos, N<sup>o</sup> S/N, área desmembrada 01, Campos, Tobias Barreto, SE, avaliado em R\$ 2.437.563,30 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos), conforme planta anexa.

**Art. 2.º** Fica desde já autorizada a cessão de uso do terreno especificado no inciso I, do artigo, 1.º desta Lei, a MF Empreendimentos Imobiliários Ltda, a título precário, durante o período necessário à efetivação da permuta.

**Art. 3.º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito de Tobias Barreto/SE, em 29 de novembro de 2023, 201º da Independência, 134º da República e 114º da Emancipação Política Municipal.

Documento assinado digitalmente  
gov.br ADILSON DE JESUS SANTOS  
Data: 29/11/2023 12:55:31-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ADILSON DE JESUS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

**PROJETO LEI ORDINÁRIA Nº 53  
DE 29 DE novembro DE 2023**

**MENSAGEM:**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO  
MUNICIPAL TOBIAS BARRETO/SE**

Senhor Presidente,

O presente projeto autoriza o Município de Tobias Barreto e a MF Empreendimentos Imobiliários Ltda a realizar uma permuta de terrenos. O terreno do Município a ser transmitido a MF Empreendimentos Imobiliários Ltda, trata-se de terreno não utilizado pelo Município, estando, portanto, desafetado, podendo ser alienado. Por sua vez, o imóvel da MF Empreendimentos Imobiliários Ltda a ser transmitido ao Município, também não é utilizado pela empresa MF Empreendimentos Imobiliários Ltda.

O interesse público na permuta dos imóveis está em que o terreno então pertencente a empresa MF Empreendimentos Imobiliários Ltda será utilizado para construção do Hortifruti Granjeiro, a CEASA Municipal, obra esta que se faz necessária para a melhoria do trânsito municipal, notadamente em dias de feira, quando as barracas terminam por ocupar as ruas, dificultando o trânsito de veículos e de pedestres, bem como dificultando o acesso dos turistas que vêm a nossa tradicional feira para fazer compras.

Saliento que a permuta dos terrenos, ambos situados na mesma localidade, traz para o Município de Tobias Barreto um ganho em área de 2.294,13 metros quadrados, sendo benéfica para o patrimônio público não apenas pela finalidade a que se destina, mas também pela maior área recebida, bem como pelo maior de avaliação, havendo uma diferença entre os imóveis da ordem de R\$ 349.637,09 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e seta reais e nove centavos, em benefício do Município).

Diante dessa situação e considerando a conseqüente evolução das necessidades públicas, a MF Empreendimentos Imobiliários Ltda e o Município acordaram em substituir o terreno a ser transmitido ao Município, com melhor aproveitamento e sem torna de valores.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

A configuração da permuta será a seguinte: o Município transmite para a MF Empreendimentos Imobiliários Ltda, área de terras com 10.989,42m<sup>2</sup>, localizada na Rua João Hermenegildo Ramos, N° S/N, área desmembrada 02, Campos, Tobias Barreto, SE, avaliado em R\$ 2.087.930,21 (dois milhões, oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e vinte e um centavo), e a MF Empreendimentos Imobiliários Ltda transmite para o Município, área de terras com 13.283,55m<sup>2</sup>, localizada na Rua João Hermenegildo Ramos, N° S/N, área desmembrada 01, Campos, Tobias Barreto, SE, avaliado em R\$ 2.437.563,30 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos), conforme planta anexa.

Certo de que os senhores vereadores compreenderão a importância da medida proposta, solicito que o Projeto de Lei em questão seja apreciado e votado, contando, para tanto, com o apoio e sensibilidade dos que fazem essa Egrégia Casa Legislativa, em razão da contribuição que estarão proporcionando com a aprovação do presente Projeto.

**ADILSON DE JESUS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

gov.br

Documento assinado digitalmente

ADILSON DE JESUS SANTOS

Data: 29/11/2023 12:53:45-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Interessado: MF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

FRENTE



LATERAL

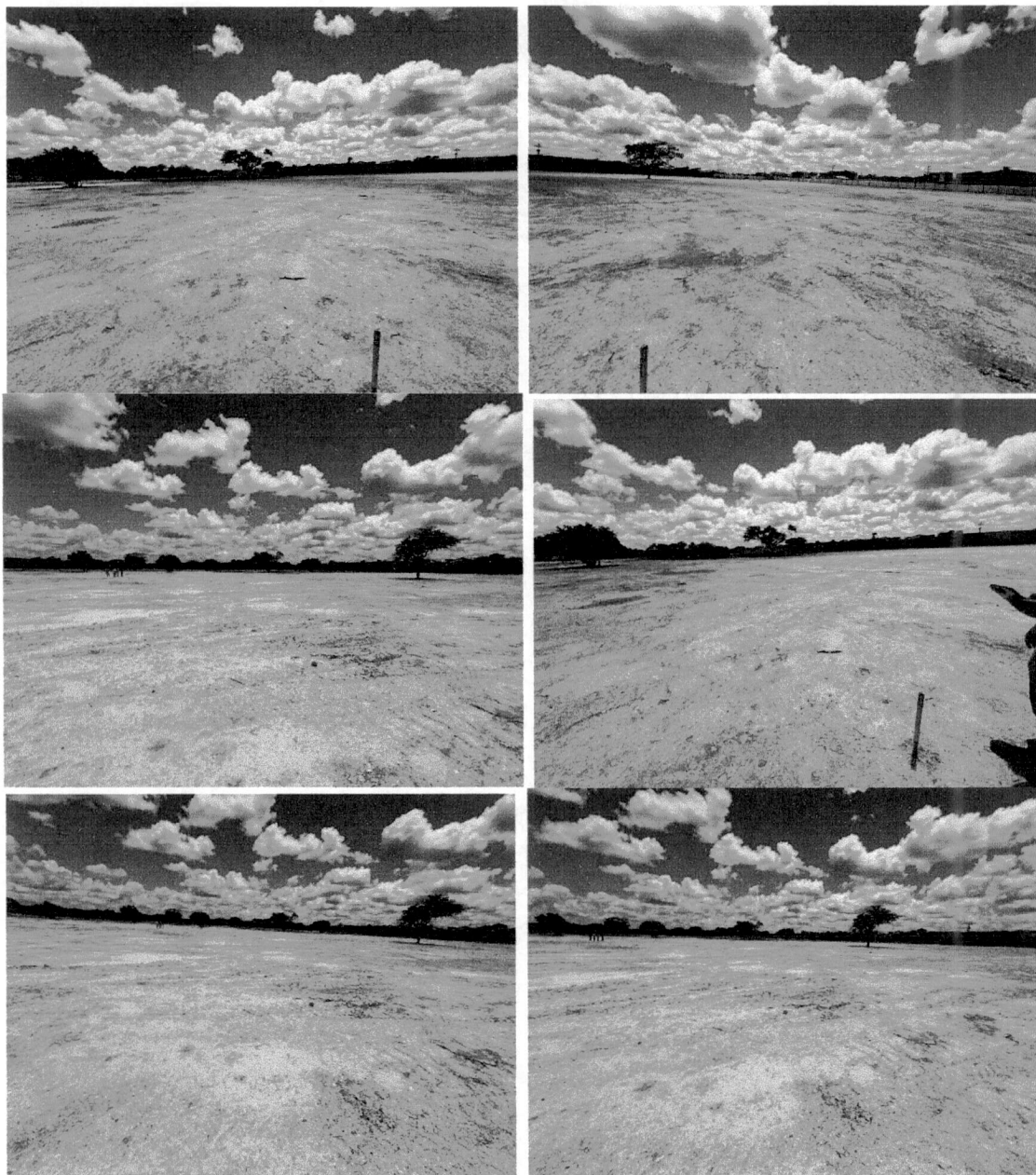


NOVEMBRO 2023



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

## IMAGENS





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

## FOLHA RESUMO

### 1. Dados do Solicitante

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Interessado: MF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Proprietário: MF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

### 2. Dados do Imóvel

Endereço completo do imóvel: Rua João Hermenegildo Ramos, Nº SN, Área Desmembrada 01.

Bairro: Campos

Cidade/Estado: Tobias Barreto/SE

Área total: 13.283,55 m<sup>2</sup>

Tipo de imóvel: Terreno

### 3. Método de Avaliação

Método utilizado: Parâmetros estabelecidos pela Lei Ordinária nº 118\_2021;

Método comparativo direto de dados de mercado.

### 4. Resultado da Avaliação

Valor de mercado para venda do imóvel: **R\$ 2.437.563,30** (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Data da vistoria e local: 27 de novembro de 2023, Tobias Barreto - SE.

### 5. Avaliadora Imobiliária

**MAYRLUCE CARVALHO DE SANTANA**

Decreto Nº 1412/2021

### 6. Anexos

A. Pesquisa de valores.

B. Cálculos.



## 1. DADOS DO SOLICITANTE

Solicitante: Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, Praça Dom José Thomaz, Nº 100 – Tobias Barreto - SE.

Interessada: MF Empreendimentos Imobiliários LTDA, Rua Amapá, Nº 590 – Aracaju - SE.

## 2. OBJETO DA AVALIAÇÃO

O presente Laudo Técnico de Avaliação tem como objetivo determinar o valor venal do imóvel.

## 3. DADOS DO IMÓVEL

O avaliando em questão é relativo a um imóvel territorial, composto por terreno, mais de uma frente, meio de quadra, cercado, mas não construído, localizado na Rua João Hermenegildo Ramos, Nº SN, Área Desmembrada 01, Bairro Campos, no município de Tobias Barreto, Estado de Sergipe.

## 4. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

A área total construída, adotada nos cálculos, foi a área mensurada no IPTU.

Este trabalho está sujeito às seguintes limitações:

Nesta avaliação, computamos como corretos os elementos documentais consultados e as informações fornecidas por terceiros de boa fé e confiáveis.

O imóvel objeto desta avaliação foi inspecionado pessoalmente pelos signatários deste Laudo.

Este Laudo apresenta as condições limitativas apresentadas na introdução ou, porventura, em qualquer outra parte dele que afetam as análises, opiniões ou conclusões nele contidas.

Este Laudo foi elaborado com observância escrita aos artigos da Lei Ordinária N ° 118\_2021.

## IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO

### a) CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Zona urbana.

Não existe nenhum complicador ao sossego público como bares ou estabelecimentos similares, exceto em datas específicas comemorativas, a exemplo do carnaval.

**b) CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO**

O terreno possui dimensões regulares e área de 13.283,55 m<sup>2</sup>. É plano e apresenta forma retangular e aparentemente seco e firme.

**5. DIAGNÓSTICO DO MERCADO**

A micro região onde está posicionado o avaliando tem como principal utilização a moradia de classe média. Em uma análise genérica, verifica-se que o bairro Campos tem apresentado um aumento real no valor dos terrenos dada a expansão do local que vem crescendo e o fácil acesso ao crédito em Instituições Financeiras. O terreno avaliando apresenta características físicas similares aos imóveis de entorno apesar de encontrar distante dos locais, a exemplo do hospital, Escolas e Supermercado.

**6. INDICAÇÃO DOS MÉTODOS E PROCEDIMENTO UTILIZADO**

Neste Laudo Técnico foi utilizado o Método comparativo direto de dados de mercado, em conformidade com o item 8.2.1 da NBR-14.653-1 (Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Parte 1: Procedimentos Gerais).

**Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano**

As atividades básicas de uma avaliação, de acordo com o item 7 da ABNT NBR 14653-1

(Avaliação de Bens - Parte 1: Procedimentos Gerais), estão relacionadas abaixo e foram seguidas na íntegra no presente laudo:

- Requisição da documentação;
- Conhecimento da documentação;
- Vistoria do bem avaliando;
- Coleta de dados;
- Escolha da metodologia;
- Tratamento dos dados;





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Identificação do valor de mercado.

As diretrizes e procedimentos de cada um dos subitens acima relacionados estão descritos com detalhes no texto da ABNT NBR 14653-1.

Durante a pesquisa de mercado foi constatada a existência de uma amostra de outros Estabelecimentos de Ensino que pudessem ser utilizados para calcular o valor do bem avaliando. Desta forma os dados foram tratados através de inferência estatística.

**Inferência estatística:** Parte da ciência estatística que permite extrair conclusões sobre a população a partir de amostra.”

## PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DOS DADOS

Período de pesquisa: 27/11/2023 e 28/11/2023.

### 7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

Concluimos então que o valor de mercado para venda com base no mês de novembro 2023 é o seguinte:

**R\$ 2.437.563,30** (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quingentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

### 8. AVALIADORA IMOBILIÁRIA

  
Mayrluce Carvalho de Santana  
Avaliadora Imobiliária  
Dec. 1412/2021

---

**MAYRLUCE CARVALHO DE SANTANA**  
Decreto Nº 1412/2021

### 9. LOCAL E DATA DO LAUDO

Tobias Barreto/SE, 28 de novembro de 2023.

### 10. ANEXOS

- A. Pesquisa de valores.
- B. Cálculos.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

## ANEXO A – PESQUISA DE VALORES

Imóvel 01 – Rua João Hermenegildo Ramos.

Valor do terreno 01: R\$ 100.000,00

Imóvel 02 – Rua João Hermenegildo Ramos.

Valor do terreno 02: R\$ 3.500.000,00

## ANEXO B – FÓRMULA PARA CÁLCULO DE VALOR VENAL DO TERRENO

$$VVT = TESFIC \times VLZT \times S \times T \times P \times L \times O$$

VVT = Valor Venal do Terreno

TESFIC = Testada Fictícia  $(20 \times TP \times PP) / (2 + PP)$

VLZT = Valor da zona do Terreno

S = Fator corretivo de Situação

T = Fator corretivo de Topografia

P = Fator corretivo de Pedologia

L = Fator corretivo de Limitação

O = Fator corretivo de ocupação

$$VVT = TESFIC \times VLZT \times S \times T \times P \times L \times O$$

$$VVT = 1.704,13 \times ((25,37 \times 42,36) = 1.074,67) \times 1,1 \times 1,1 \times 1,1 \times 1,0 \times 1,0 =$$

$$VVT = \mathbf{R\$ 2.437.563,30}$$



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

FRENTE



NOVEMBRO 2023



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

## FOLHA RESUMO

### 1. Dados do Solicitante

Solicitante: MF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

### 2. Dados do Imóvel

Endereço completo do imóvel: Rua João Hermenegildo Ramos, Nº SN, Área Desmembrada 02.

Bairro: Campos

Cidade/Estado: Tobias Barreto/SE

Área total: 10.989,42 m<sup>2</sup>

Tipo de imóvel: Terreno

### 3. Método de Avaliação

Método utilizado: Parâmetros estabelecidos pela Lei Ordinária nº 118\_2021;

Método comparativo direto de dados de mercado.

### 4. Resultado da Avaliação

Valor de mercado para venda do imóvel: **R\$ 2.087.930,21** (dois milhões, oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e vinte e um centavos).

Data da vistoria e local: 27 de novembro de 2023, Tobias Barreto - SE.

### 5. Avaliadora Imobiliária

**MAYRLUCE CARVALHO DE SANTANA**

Decreto Nº 1412/2021

### 6. Anexos

A. Pesquisa de valores.

B. Cálculos.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

## 1. DADOS DO SOLICITANTE

Solicitante: MF Empreendimentos Imobiliários LTDA, Rua Amapá, Nº 590 – Aracaju - SE.

Interessada: Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, Praça Dom José Thomaz, Nº 100 – Tobias Barreto - SE.

## 2. OBJETO DA AVALIAÇÃO

O presente Laudo Técnico de Avaliação tem como objetivo determinar o valor venal do imóvel.

## 3. DADOS DO IMÓVEL

O avaliando em questão é relativo a um imóvel territorial, composto por terreno, mais de uma frente, meio de quadra, cercado, mas não construído, localizado na Rua João Hermenegildo Ramos, Nº SN, Área Desmembrada 02, Bairro Campos, no município de Tobias Barreto, Estado de Sergipe.

## 4. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

A área total construída, adotada nos cálculos, foi a área mensurada no IPTU.

Este trabalho está sujeito às seguintes limitações:

Nesta avaliação, computamos como corretos os elementos documentais consultados e as informações fornecidas por terceiros de boa fé e confiáveis.

O imóvel objeto desta avaliação foi inspecionado pessoalmente pelos signatários deste Laudo.

Este Laudo apresenta as condições limitativas apresentadas na introdução ou, porventura, em qualquer outra parte dele que afetam as análises, opiniões ou conclusões nele contidas.

Este Laudo foi elaborado com observância escrita aos artigos da Lei Ordinária N ° 118\_2021.

## IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO

### a) CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Zona urbana.

Não existe nenhum complicador ao sossego público como bares ou estabelecimentos similares, exceto em datas específicas comemorativas, a exemplo do carnaval.

#### b) CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO

O terreno possui dimensões regulares e área de 10.989,42 m<sup>2</sup>. É plano e apresenta forma retangular e aparentemente seco e firme.

### 5. DIAGNÓSTICO DO MERCADO

A micro região onde está posicionado o avaliando tem como principal utilização a moradia de classe média. Em uma análise genérica, verifica-se que o bairro Campos tem apresentado um aumento real no valor dos terrenos dada a expansão do local que vem crescendo e o fácil acesso ao crédito em Instituições Financeiras. O terreno avaliando apresenta características físicas similares aos imóveis de entorno apesar de encontrar distante dos locais, a exemplo do hospital, Escolas e Supermercado.

### 6. INDICAÇÃO DOS MÉTODOS E PROCEDIMENTO UTILIZADO

Neste Laudo Técnico foi utilizado o Método comparativo direto de dados de mercado, em conformidade com o item 8.2.1 da NBR-14.653-1 (Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Parte 1: Procedimentos Gerais).

#### Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano

As atividades básicas de uma avaliação, de acordo com o item 7 da ABNT NBR 14653-1

(Avaliação de Bens - Parte 1: Procedimentos Gerais), estão relacionadas abaixo e foram seguidas na íntegra no presente laudo:

- Requisição da documentação;
- Conhecimento da documentação;
- Vistoria do bem avaliando;
- Coleta de dados;
- Escolha da metodologia;
- Tratamento dos dados;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Identificação do valor de mercado.

As diretrizes e procedimentos de cada um dos subitens acima relacionados estão descritos com detalhes no texto da ABNT NBR 14653-1.

Durante a pesquisa de mercado foi constatada a existência de uma amostra de outros Estabelecimentos de Ensino que pudessem ser utilizados para calcular o valor do bem avaliando. Desta forma os dados foram tratados através de inferência estatística.

**Inferência estatística:** Parte da ciência estatística que permite extrair conclusões sobre a população a partir de amostra.”

## PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DOS DADOS


Período de pesquisa: 27/11/2023 e 28/11/2023.

### 7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

Concluimos então que o valor de mercado para venda com base no mês de novembro 2023 é o seguinte:

**R\$ 2.087.930,21** (dois milhões, oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e vinte e um centavos).

### 8. AVALIADORA IMOBILIÁRIA

  
Mayrluce Carvalho de Santana  
Avaliadora Imobiliária  
Dec. 1412/2021

---

**MAYRLUCE CARVALHO DE SANTANA**  
Decreto N° 1412/2021

### 9. LOCAL E DATA DO LAUDO

Tobias Barreto/SE, 28 de novembro de 2023.

### 10. ANEXOS

- A. Pesquisa de valores.
- B. Cálculos.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

## ANEXO A – PESQUISA DE VALORES

Imóvel 01 – Rua João Hermenegildo Ramos.

Valor do terreno 01: R\$ 100.000,00

Imóvel 02 – Rua João Hermenegildo Ramos.

Valor do terreno 02: R\$ 3.500.000,00

## ANEXO B – FÓRMULA PARA CÁLCULO DE VALOR VENAL DO TERRENO

$$VVT = TESFIC \times VLZT \times S \times T \times P \times L \times O$$

VVT = Valor Venal do Terreno

TESFIC = Testada Fictícia  $(20 \times TP \times PP) / (2 + PP)$

VLZT = Valor da zona do Terreno

S = Fator corretivo de Situação

T = Fator corretivo de Topografia

P = Fator corretivo de Pedologia

L = Fator corretivo de Limitação

O = Fator corretivo de ocupação

$$VVT = TESFIC \times VLZT \times S \times T \times P \times L \times O$$

$$VVT = 2.293,81 \times ((25,37 \times 42,36) = 1.074,67) \times 1,1 \times 1,1 \times 0,7 \times 1,0 \times 1,0 =$$

$$VVT = \mathbf{R\$ 2.087.930,21}$$


LEI ORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA Nº 1327/2023  
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

Poder Executivo  
Lei Ordinária  
Sancionada em  
14 de dezembro de 2023.



Adilson de Jesus Santos  
Prefeito Municipal

Autoriza permuta de terrenos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os terrenos descritos no inciso I deste artigo, de propriedade do Município de Tobias Barreto, pelo terreno descrito no inciso II, de propriedade da empresa MF Empreendimentos Imobiliários Ltda:


I – área de terras com 10.989,42m<sup>2</sup>, localizada na Rua João Hermenegildo Ramos, Nº S/N, área desmembrada 02, Campos, Tobias Barreto, SE, avaliado em R\$ 2.087.930,21 (dois milhões, oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e vinte e um centavo), conforme planta anexa.

II – área de terras com 13.283,55m<sup>2</sup>, localizada na Rua João Hermenegildo Ramos, Nº S/N, área desmembrada 01, Campos, Tobias Barreto, SE, avaliado em R\$ 2.437.563,30 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos), conforme planta anexa.

Art. 2.º Fica desde já autorizada a cessão de uso do terreno especificado no inciso I, do artigo, 1.º desta Lei, a MF Empreendimentos Imobiliários Ltda, a título precário, durante o período necessário à efetivação da permuta.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tobias Barreto/SE, em 14 de dezembro de 2023, 201º da Independência, 134º da República e 114º da Emancipação Política Municipal.



ADILSON DE JESUS SANTOS  
Prefeito Municipal